



POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua dos Campos, s/n - Bairro Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-103
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

EDITAL Nº 39250790/2026

Processo nº 03910147.000915/2025-98

PROCESSO Nº 03910147.000915/2025-98

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

SIASG net: 90007/2025

CONTRATANTE (925544) - POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE - PCI/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NOVO PRÉDIO-SEDE DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE, BEM COMO DA CORREGEDORIA E DE SUAS UNIDADES REGIONAIS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL: compras.gov.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

EDITAL DE LICITAÇÃO

01	DO OBJETO	02
02	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	02
03	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	03
04	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	04
05	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	04
06	DA FASE DE JULGAMENTO	05
07	DA FASE DE HABILITAÇÃO	06
08	DOS RECURSOS	07
09	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	08
10	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	09
11	DA GARANTIA DA EXECUÇÃO	10
12	A ENTREGA DO OBJETO	10
13	DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	11
14	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12
15	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

PROCESSO Nº 03910147.000915/2025-98

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - SIASG net: 90007/2025

Edital 39250790 (42652194)

SEI 03910147.000915/2025-98 / pg. 1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE - PCI/RN, por meio de seu Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 495/2024-GDG-ITEP/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão, de forma eletrônica, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição do objeto abaixo discriminado, que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006; Lei Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020; Decretos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte nº 32.449, de 07 de março de 2023; nº 26.881 de 23/05/2017; nº 17.144, de 16/10/2003; nº 17.145, de 16/10/2003; nº 19.938, de 31/07/2007; nº 20.685, de 28/08/2008; nº 21.034, de 20/02/2009.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em fornecimento de eletrodomésticos destinados a atender às necessidades do novo prédio-sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, bem como da corregedoria e de suas unidades regionais, conforme termos e condições definidos no termo de referência, anexo I deste edital.

1.2. A licitação será dividida em 13 (treze) itens isoladamente, conforme descrição no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento será o Menor Preço por Item e os lances serão dados pelo valor do item, sendo selecionada a empresa que ofertar o menor valor por item, respeitadas as especificações, quantidades e exigências dispostas no Termo de Referência.

1.4. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2026 às 08h - horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/07/2026 às 09h - horário de Brasília.

OBS: O ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DELAS SERÁ AUTOMATIZADO, NO SISTEMA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente e a moção será realizada no sistema (configurar sessão) a menos que haja nova comunicação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas acudidas pela Lei 123/2006, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e observando-se o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão cumprir toda as exigências deste Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O tratamento favorecido concedido às microempresas, empresas de pequeno porte, e afins, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e lei 675, de 06 de 11 de 2020, obedecerá aos ditames do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, ou seja, a obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da lei nº 123/06 e 41 a 44 da Lei Estadual nº 675/2020 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou afins a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, ou afins a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até momento anterior à abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Quantidade cotada, devendo cotar valor para a quantidade total de cada item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o item pretendido na contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Pregoeiro, aos participantes, até o término da fase de lances, quando os licitantes poderão enviar suas mensagens em campo próprio do sistema.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do Item e a seleção será pelo valor total do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco)

reais.

5.8.1. Os valores de intervalos mínimos ficarão visíveis, em cada item, para os licitantes, para nortear o envio de lances por cada participante.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e afins participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, sendo observado o disposto no subitem 2.5 deste edital, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se, caso necessário, o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 19.938 de 31/07/2007 e o disposto na Lei Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020.

5.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados (não seguidas de lances) pelas microempresas e empresas de pequeno porte o sistema ordenará, conforme ordem de registro e sequência dar-se-á nos termos da legislação aplicável.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço de referência para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por meio de chat, no sistema, e por correio eletrônico pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou afins o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, com o fim de ratificação as exigências contidas no Termo de Referência.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço de referência definido para a contratação, caso a situação fática não possa ser sanada por meios legais;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. A administração, caso julgue necessário, poderá solicitar à empresa classificada a apresentação de catálogo com todos os materiais e produtos a serem fornecidos, juntamente com o anexo da proposta vencedora, ou no momento da apresentação do documento de habilitação, podendo os itens serem rejeitados caso estejam fora dos padrões de qualidades exigidos no Termo de Referência.

6.12. O catálogo deve apresentar imagem de todos os itens, dimensões e demais especificações conforme descrição no **subitem 1.1 do Termo de Referência**.

6.13. Os objetos entregues pela contratada deverão ser os mesmos que os apresentados no catálogo, caso seja solicitada a apresentação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de

habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre e para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por qualquer processo de autenticação legal, respeitadas as situações em que os documentos poderão ser entregue, baixado diretamente de sistemas legalmente competentes.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. A habilitação também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, ou por meio eletrônico, e-mail: cpl@pci.rn.gov.br, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata ou em relatório circunstanciado, reduzido a termo no processo e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e afins somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados via campo próprio do sistema ou por meio eletrônico, cpl@pci.rn.gov.br. Observar prazo no sistema, conforme a lei 14.133/2021.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos

autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: Rua dos campos 293, Felipe Camarão, Natal RN. De outra forma, atender-se-á o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Estadual nº 9963/2015 e no decreto nº 25399, de 31 de Julho de 2015.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto nas alíneas 'a' a 'e' do inciso IV do art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser gerida e fiscalizada pelo(s) gestor(s) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, caso venha a ser necessário, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

a) A servidora Larisse Hellen Soares da Silva, matrícula nº 244.511-5, será designada como fiscal técnica.

10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.3.1. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.4. GESTOR DO CONTRATO

10.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade

superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

a) A Servidora Ana Patrícia Tavares Moreira, Mat.: 102.501-5, será designado como gestora de contrato.

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.10. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.11. Após a assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.13. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III).

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Conforme disposição do Termo de Referência, em seu item 06, será exigido garantia para a execução contratual, em razão da complexidade do objeto e da relevância dos itens para o Instituto. Estabelece-se o percentual de 5% sobre o valor global do contrato, ou do(s) item(ns) pertinente(s), nos termos do Art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A empresa escolherá o tipo de garantia a ser prestada na conformidade do artigo 96 da referida lei.

11.2. Acerca da garantia contratual, a Lei 14.133/21 determina que:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3. A exigência justifica-se pela indisponibilidade inerente aos recursos públicos e pela necessidade de resguardar o patrimônio da Administração, assegurando a adequada execução contratual.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. O objeto deverá se entregue na sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - RN: Rua dos Campos, 293, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.072-103 das 8h às 12h.

12.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, podendo ser parcelada, a entrega, conforme necessidade da Administração.

12.3. Considerando a limitação de espaço para a acomodação dos itens, os objetos deverão ser, no momento da entrega, acondicionado nos setores que serão indicados por representante do órgão designado pela autoridade competente, sendo obrigatório o agendamento prévio com, no mínimo, 72 horas anteriores à entrega.

12.4. O prazo acima estipulado ainda poderá ser ajustado entre a contratada e a contratante dada a realidade local.

12.5. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

12.6. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com o contrato, e o colocará à disposição da contratada para substituição, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, entregando os novos no mesmo endereço do órgão provedor que fez a recusa.

12.7. O prazo indicado no subitem 11.2, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. DO RECEBIMENTO

13.1.1. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante relatório detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.1.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

13.1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.1.12. A comprovação do recebimento definitivo supre a inexistência do recebimento provisório.

13.2. DA LIQUIDAÇÃO

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.6. A Nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: contratospcirn@gmail.com, ou entregue junto com o produto no local estabelecido no item 11 neste instrumento convocatório;

13.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

13.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, a contar da certificação de que o bem foi aceito, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros.

13.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.4. FORMA DE PAGAMENTO

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos bens.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será dada, diretamente a quem manifestou tal moção e divulgada no sistema de realização da licitação e em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cpl@pci.rn.gov.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **As empresas devem observar as descrições dos itens no Termo de referência, logo, qualquer divergência de nomenclatura entre itens registrados no sistema, prevalecerá a descrição do Termo de Referência, deste edital e de seus anexos.**

15.2. Quando possível, será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, de outro turno, divagar-se-á relatório de julgamento, habilitação, adjudicação e homologação.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, porém considerando a razoabilidade e o bom senso.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do governo do estado do Rio Grande do Norte, no sistema (compras.gov) e no site oficial da PCI, no link: <http://pci.rn.gov.br/>; Instituto; Licitações. contatos: (84) 32326924; 988278460.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (37892014);

15.12.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (36707341);

15.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato (37754129).

Natal 10 de julho de 2026

Franklin Maylson Cândido Ferreira
Pregoeiro



POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua dos Campos, s/n - Bairro Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-103
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03910147.000915/2025-98

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a aquisição de eletrodomésticos para a Polícia Científica do Rio Grande do Norte, para as necessidades da nova sede, da corregedoria e das regionais, por meio de Processo Licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Microondas de 20l	Dimensões do produto: 35,3P x 45L x 26,2A centímetros Capacidade: 20 Litros Potência: 700 watts Tipo de controle: Push Button Voltagem: 220 Volts Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	10
2	Geladeira frost free duplex de 290l	Capacidade Líquida Total: 290L Capacidade Líquida do Freezer: 77L Capacidade Líquida do Refrigerador: 213L Consumo Aproximado de Energia: 14,4 kWh/mês Conteúdo da Embalagem: 1 Geladeira HQ-290RDF + 1 Manual de Instruções Dimensões do Produto: Altura: 170 cm, Largura: 55 cm, Profundidade: 55 cm Eficiência Energética: A+++ Voltagem: 220 Volts Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	11
3	TV 40"	Dolby Audio: sistema de som Dolby Digital que transmite o som do filme ou vídeo reproduzido em 5.1 canais; Processador Quad-Core; HDMI e HDMI Arc; USB: entrada para leitura/gravação de arquivos digitais, através do seu pendrive ou HD externo. -Menu nos idiomas Português e Inglês; -Busca automática de canais; -Recepção em ATV, DTV e CATV; -Equalizadores de som e imagem predefinidos; -Ajustes de temperatura de cor; -Mídia Cast: aplicativo de espelhamento entre dispositivo móvel e o televisor. Wi-Fi integrado: Sim. Tecnologia da Tela: LED. Timer On: Sim Timer Off: Não Formato da Tela: Plana Resolução: Full HD Função SAP: Sim Sistema operacional Taxa de atualização (Hz): 60 Hz Entrada USB: 2 Entrada HDMI: 3 Conexões - -Entrada HDMI: 3; -Entrada USB: 2; -Ethernet (LAN): 1; -Entrada de Antena RF: 1; -Saída Digital Óptica: 1. - HDMI-USB-Wi-Fi Controle remoto: Sim Voltagem: 220 Volts Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	15
Portátil Duas Bocas Cook 2 2000W - A resistência			

4	Fogão Elétrico	Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação) Voltagem: 220 Volts	4
5	Aspirador industrial	Fator de forma: Container Potência em watts: 1600 watts Voltagem: 220 Volts Capacidade: 30 Liters Potência: 1600 watts Sucção máxima: 20 Angstrom Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação) Potência (em cavalos) do motor 3600 Watt Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	1
6	Gelágua de coluna para garrafão de 20L	Termostato regulável: Sim Água gelada: Sim Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação) Voltagem: 220 Volts	4
7	Gelágua de bancada para garrafão de 20L	220V Reservatório de água vedado; Refrigeração por compressor; Sistema Easy Open removível; Termostato frontal com controle gradual de temperatura; controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Água gelada: Sim Para uso em: Mesa Compressor: Sim Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	3
8	Cortador de Grama	Tipo de motor a combustão: 4 tempos Potência do motor (cv/hp): 6,50 cv/hp Cilindrada (cm³): 97,5 cm³ Sistema de partida do motor: Manual retrátil Sistema de tração: Com Rotações por minuto do motor (rpm) (/min): 3.000/min Combustível: Gasolina comum Capacidade do tanque de combustível: 1,5 litros Consumo aproximado do motor: 1 litro/hora Capacidade de óleo: 600 ml Tipo do óleo: 20W-50 Faixa de corte: 20" - 508 mm Número de ajustes de altura: 9 posições Altura mínima de corte (mm): 28,0 mm Altura máxima de corte (mm): 89,0 mm Tipo de recolhedor da máquina para cortar grama: Com recolhedor Massa aproximada da máquina (peso) (kg): 41,10 kg Inclinação máxima permitida: 30° Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação) Voltagem: 220 Volts	1
9	Frigobar 90L	Tipo de Degelo: Cycle Defrost Porta da Geladeira: Reversível Quantidade de Portas: 1 Capacidade Líquida Total: 90L Capacidade do Refrigerador 92L Características: Gavetas: 1 Temperatura: -2° até 10° Prateleiras: 8 Eficiência Energética: A+++ Voltagem: 220V Consumo Aproximado de Energia: 12,3kWh/mês Material: PCM Altura: 85cm Largura: 47,5cm Profundidade: 44,5cm Dimensões do Produto com Embalagem Altura: 88,5cm Largura: 49,6cm Profundidade: 46,2cm Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	1

10	Freezer Vertical 142 L	Freezer Vertical 142 L - 220v Tipo de Degelo: Manual Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	1
11	Cafeteira elétrica	Cafeteira elétrica, com capacidade de 30 xícaras, jarra em inox, porta filtro removível, com placa aquecedora, e 220 volts. Capacidade para café. Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação).	1
12	Cafeteira industrial automática 6 L	Cor: Inox Tipo de cafeteira: Cafeteira coadora Material: Aço inoxidável Autosserviço, alças laterais, tampa com trava, corpo em aço inox, prática e econômica Tipo de cafeteira: Cafeteira coadora Usos específicos do produto: Café quente em grandes quantidades Modo de operação: Totalmente automática Voltagem: 220 Volts Medida: 6 Litros	3
13	Cafeteira industrial automática 2 L	Cor: Inox Tipo de cafeteira: Cafeteira coadora Material: Aço inoxidável Autosserviço, alças laterais, tampa com trava, corpo em aço inox, prática e econômica Tipo de cafeteira: Cafeteira coadora Usos específicos do produto: Café quente em grandes quantidades Modo de operação: Totalmente automática Voltagem: 220 Volts Medida: 2 Litros	2

1.2. O endereço de entrega dos itens deverá ocorrer no seguinte endereço:

1.3. - Na sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - RN: Rua dos Campos, 293, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.072-103 das 8:00h às 12:00h.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 32.499/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte.

• CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.2. O objeto da presente contratação, enquadra-se no conceito de bem comum, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais praticadas no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa, podendo ser facilmente conhecidos pelos fornecedores desse ramo.

2.3. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.4. Esta contratação será realizada, portanto, através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.5. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de uso institucional para atender às demandas da **nova sede, regionais e unidades administrativas** da instituição, visando garantir condições adequadas de funcionamento, conforto e suporte às atividades desenvolvidas pelos servidores e demais usuários dos espaços.

2.6. Com a ampliação e reestruturação dos ambientes físicos, tornou-se necessário o fornecimento de itens essenciais como geladeiras, micro-ondas, fogões, cafeteiras, televisores, entre outros, os quais são indispensáveis ao funcionamento das **copas, salas de reunião, setores administrativos, corregedoria, custódia** e demais dependências.

2.7. A aquisição dos itens está justificada pelos seguintes motivos:

1. **Suporte à rotina dos servidores:** A presença de eletrodomésticos como micro-ondas, geladeiras, fogões e cafeteiras visa proporcionar estrutura mínima de apoio para alimentação e bem-estar dos servidores durante sua jornada de trabalho.
2. **Apoio à prestação do serviço público:** Equipamentos como televisores e cafeteiras industriais são necessários para salas de reunião, recepção de visitantes e realização de atividades institucionais, contribuindo com a eficiência e acolhimento no atendimento.
3. **Adequação dos espaços da nova sede:** A instalação da nova sede requer a aquisição de bens duráveis para equipar as copas, áreas comuns, setores administrativos e técnicos, considerando que não há equipamentos remanescentes suficientes para suprir essa necessidade.
4. **Descentralização e regionalização dos serviços:** As regionais também serão contempladas com os equipamentos essenciais para garantir isonomia nas condições de trabalho, especialmente nas unidades que atendem diretamente ao público.
5. **Normas de saúde e segurança:** A presença de geláqua e eletrodomésticos apropriados para armazenar alimentos e

preparar bebidas atende também a requisitos mínimos de segurança e saúde ocupacional.

- 2.8. Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para garantir a continuidade e qualidade dos serviços institucionais, bem como para assegurar condições dignas e adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores.
- 2.9. A contratação está prevista no PCA 2025 e no PCAE, disponível no link <https://pncp.gov.br/app/pca/08241739000105/2025/21>, conforme tabela abaixo:

CLASSE	ID
2	7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
3	5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

2.10. A quantidade a ser contratada baseou-se nas solicitações levantadas por todos os setores da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, incluindo as regionais, e a inauguração da nova sede e da corregedoria. Deste modo, o Comprovante do Quantitativo (36986183) apresenta os memorandos de solicitação dos setores, além da tabela com as solicitações consolidadas, abrangendo também as requisições dos setores vinculados à direção-geral. Ademais, como comprovante de quantitativo, anexou-se também a planta baixa da nova sede, a fim de comprovar o quantitativo de copas.

3. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 3.1. A Lei Complementar nº 675, de 6 de novembro de 2020, do Rio Grande do Norte, que Institui o Estatuto da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e dos Microempreendedores Individuais (MEI), estabelece tratamento diferenciado e favorecido e dá outras providências, em seu Artigo 42, caput, estabelece que para Processos Licitatórios, cujos valores estimados sejam de **até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** deverão ser destinados exclusivamente à participação de **microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para as contratações dos bens e serviços**.
- 3.2. Considerando que o valor total estimado da contratação é de R\$ 78.308,14 (setenta e oito mil, trezentos e oito reais e catorze centavos), registra-se que o valor está em conformidade com o limite estabelecido pela legislação vigente.
- 3.3. **Portanto, em razão dos itens possuírem valores estimados totais abaixo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a licitação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais e equiparados.**
- 3.4. Outrossim, em seu Artigo 44, caput, a Lei Complementar determina que:

Art. 44. Os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A presente solução visa atender à necessidade institucional de equipar a nova sede, as regionais e unidades administrativas com eletrodomésticos essenciais para o funcionamento adequado, conforto e eficiência das atividades desenvolvidas. Diante do aumento da demanda e da expansão física da instituição, faz-se imprescindível a aquisição de bens duráveis como micro-ondas, geladeiras, televisores, fogões, cafeteiras, entre outros.
- 4.2. Para atender a essa demanda, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, financeiros e operacionais. Entre as opções estão: aquisição direta dos equipamentos, locação ou leasing, consórcio de equipamentos, compra programada e parcerias ou doações.
- 4.3. A aquisição direta é a solução que se destaca como a mais adequada, pois confere à instituição a propriedade definitiva dos bens, permitindo maior controle sobre o uso, manutenção e conservação dos equipamentos. Além disso, a compra proporciona segurança patrimonial, facilita o planejamento a médio e longo prazo, e assegura a disponibilidade dos equipamentos conforme a necessidade real, sem depender de contratos temporários ou prazos limitados.
- 4.4. Por outro lado, alternativas como locação ou leasing podem ser mais indicadas para demandas temporárias ou atualização tecnológica constante, mas não atendem à necessidade de permanência e controle patrimonial da instituição. Já o consórcio e a compra programada, embora possibilitem diluição dos custos, podem atrasar o atendimento integral da demanda, impactando negativamente no suporte imediato às atividades.
- 4.5. Assim, a solução adotada será a aquisição direta dos eletrodomésticos, respeitando as especificações técnicas e quantitativos necessários para equipar as copas, salas de reunião, setores administrativos e demais dependências da nova sede e das regionais. Essa estratégia garante a otimização dos recursos públicos, o atendimento pleno das necessidades institucionais e a manutenção das condições adequadas de trabalho para os servidores.
- 4.6. Ademais, deve-se considerar a aquisição, uso e descarte dos equipamentos.
- 4.7. O ciclo de vida dos eletrodomésticos adquiridos para a instituição compreende as seguintes etapas fundamentais, garantindo o uso eficiente, a manutenção adequada e o descarte responsável dos bens públicos:

1. Aquisição

- Realização do processo licitatório ou contratação conforme normativas vigentes, com especificações técnicas claras e quantitativos definidos para atender às necessidades institucionais.
- Compra direta dos equipamentos com garantia legal mínima de 1 ano, assegurando a qualidade e procedência dos produtos.
- Registro patrimonial imediato dos bens para controle e inventário, garantindo a rastreabilidade e gestão eficaz do patrimônio público.

2. Uso e Manutenção

- Instalação dos equipamentos nas áreas designadas (copas, salas de reunião, regionais, corregedoria, custódia etc.), conforme plano de distribuição.
- Utilização conforme manual do fabricante e boas práticas de operação, assegurando a segurança dos usuários e a durabilidade dos bens.
- Realização periódica de manutenção preventiva e corretiva para preservar o funcionamento adequado e prolongar a vida útil dos equipamentos.
- Monitoramento do estado dos eletrodomésticos, com registro de eventuais avarias, substituições de peças e intervenções técnicas.

3. Descarte

- Ao final da vida útil ou quando os equipamentos se tornarem obsoletos, inoperantes ou economicamente inviáveis para manutenção, será realizado o processo de descarte.
- O descarte deve seguir normas ambientais e regulatórias vigentes, priorizando a destinação correta, como reciclagem, reaproveitamento de peças ou descarte em pontos de coleta autorizados.
- Proceder com a baixa patrimonial dos bens descartados, atualizando os registros institucionais para manter o controle do inventário atualizado.
- Avaliar, sempre que possível, alternativas sustentáveis que minimizem impactos ambientais e promovam a responsabilidade socioambiental da instituição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade:

5.0.1. Materiais de alta durabilidade para suportar o uso intensivo e prolongado;

5.1. Padrões Mínimos de Qualidade

5.1.1. As superfícies devem ser livres de imperfeições, bem acabadas e com proteção contra riscos e desgaste;

5.1.2. Os materiais devem atender às normas ABNT e outras regulamentações pertinentes.

5.2. Dos prazos:

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, podendo ser parcelada a entrega, conforme necessidade da Administração.

5.3. Do local de entrega:

5.3.1. O endereço de entrega dos itens deverá ocorrer no seguinte endereço:

5.3.2. - Na sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - RN: Rua dos Campos, 293, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.072-103 das 8:00h às 12:00h.

5.4. Requisitos de Garantia

5.4.1. A garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo 3 meses de garantia legal e 9 meses de garantia contratual.

5.4.2. Em caso de defeitos de fabricação verificados no prazo de garantia, os itens devem ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias.

5.4.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, cobrindo entre outros defeito de fabricação ou desgaste prematuro, incluindo peças e serviços;

5.4.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.4.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5. Acionamento da garantia

5.5.1. A abertura de chamado ocorrerá por telefone ou e-mail fornecido pelo contratado, devendo ser gerado número de protocolo;

5.5.2. No decorrer da garantia de aquisição, serão de responsabilidade da Contratada todos os custos de frete e seguro de transporte para remoção e envio do item.

5.5.3. O não cumprimento das garantias técnicas, assistências e existência de representantes habilitados para cumprimento da garantia, ocasionarão uma multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.5.4. A contratada tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para enviar técnico responsável para avaliação do equipamento, contado do primeiro chamado;

5.5.5. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.5.6. A manutenção deverá ocorrer preferencialmente no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção, acondicionamento e transporte do equipamento, assim como sua devolução do equipamento se darão sem qualquer ônus para a Contratante. O prazo para reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) mediante justificativa motivada do Contratado e condicionado ao aceite pela Administração, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.7. No decorrer da garantia de aquisição, serão de responsabilidade da Contratada todos os custos de frete e seguro de transporte para remoção e envio do equipamento com defeito e de backup, quando retirados para conserto em oficina especializada;

5.5.8. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos;

5.6. A contratação para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP/RN, visando atender às necessidades da nova sede, da Corregedoria e das Unidades Regionais, contempla a adoção de práticas e critérios de sustentabilidade, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A incorporação de critérios sustentáveis justifica-se, inicialmente, pelo uso contínuo e prolongado dos eletrodomésticos no ambiente institucional, o que demanda equipamentos que apresentem menor consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução de custos operacionais ao longo de sua vida útil e para a mitigação de impactos ambientais decorrentes do consumo excessivo de recursos naturais.

5.8. Nesse sentido, a adoção de requisitos como selo de eficiência energética do INMETRO/Procel, classificação mínima de desempenho energético e tecnologias que promovam o uso racional de recursos mostra-se adequada e proporcional ao objeto, sem

comprometer a competitividade do certame. Tais critérios refletem boas práticas de gestão pública, ao aliar desempenho técnico, durabilidade e sustentabilidade ambiental.

5.9. Adicionalmente, a preferência por equipamentos fabricados com materiais menos poluentes, que possibilitem reciclagem ao final da vida útil e que estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes, reforça o compromisso institucional do ITEP/RN com a responsabilidade socioambiental e com as políticas públicas voltadas à preservação do meio ambiente.

5.10. Ressalta-se, ainda, que a adoção de critérios de sustentabilidade não implica aumento injustificado de custos, uma vez que a redução do consumo energético, a menor necessidade de manutenção e a maior vida útil dos equipamentos resultam em benefícios econômicos de médio e longo prazo para a Administração Pública.

5.11. Dessa forma, a inserção de práticas sustentáveis no presente processo de contratação revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, atendendo às exigências legais e aos objetivos estratégicos da Administração, ao mesmo tempo em que contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável no âmbito das contratações públicas do Estado do Rio Grande do Norte.

• **Da sustentabilidade:**

5.12. A contratação para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte – ITEP/RN, visando atender às necessidades da nova sede, da Corregedoria e das Unidades Regionais, contempla a adoção de práticas e critérios de sustentabilidade, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A incorporação de critérios sustentáveis justifica-se, inicialmente, pelo uso contínuo e prolongado dos eletrodomésticos no ambiente institucional, o que demanda equipamentos que apresentem menor consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução de custos operacionais ao longo de sua vida útil e para a mitigação de impactos ambientais decorrentes do consumo excessivo de recursos naturais.

5.14. Nesse sentido, a adoção de requisitos como selo de eficiência energética do INMETRO/Procel, classificação mínima de desempenho energético e tecnologias que promovam o uso racional de recursos mostra-se adequada e proporcional ao objeto, sem comprometer a competitividade do certame. Tais critérios refletem boas práticas de gestão pública, ao aliar desempenho técnico, durabilidade e sustentabilidade ambiental.

5.15. Adicionalmente, a preferência por equipamentos fabricados com materiais menos poluentes, que possibilitem reciclagem ao final da vida útil e que estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes, reforça o compromisso institucional do ITEP/RN com a responsabilidade socioambiental e com as políticas públicas voltadas à preservação do meio ambiente.

5.16. Ressalta-se, ainda, que a adoção de critérios de sustentabilidade não implica aumento injustificado de custos, uma vez que a redução do consumo energético, a menor necessidade de manutenção e a maior vida útil dos equipamentos resultam em benefícios econômicos de médio e longo prazo para a Administração Pública.

5.17. Dessa forma, a inserção de práticas sustentáveis no presente processo de contratação revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, atendendo às exigências legais e aos objetivos estratégicos da Administração, ao mesmo tempo em que contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável no âmbito das contratações públicas do Estado do Rio Grande do Norte.

Impacto Ambiental	Medida de Mitigação
1. Consumo excessivo de energia elétrica	Adquirir equipamentos com alta eficiência energética (ex.: selo A+++) e promover uso consciente.
2. Emissão de gases refrigerantes nocivos	Optar por modelos com refrigerantes ecológicos e realizar manutenção preventiva para evitar vazamentos.
3. Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo)	Implementar programa de coleta e descarte adequado em pontos autorizados para reciclagem.
4. Uso de materiais não recicláveis	Priorizar equipamentos com materiais recicláveis ou de fácil reaproveitamento.
5. Poluição sonora	Escolher equipamentos com baixo nível de ruído para reduzir impacto ambiental e conforto.
6. Consumo de água (em alguns equipamentos)	Utilizar equipamentos que minimizem o uso de água ou que não dependam dela.
7. Descarte inadequado de componentes tóxicos	Garantir descarte em conformidade com normas ambientais para baterias, filtros e outros componentes.
8. Impacto na cadeia produtiva (extração de recursos)	Priorizar fornecedores com práticas sustentáveis e certificações ambientais.
9. Emissão de gases poluentes durante transporte	Planejar logística eficiente para reduzir emissões na entrega dos equipamentos.
10. Obsolescência programada e descarte prematuro	Investir em equipamentos duráveis e com possibilidade de reparos para prolongar a vida útil.

6. **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

6.1. Acerca da garantia contratual, a Lei 14.133/21 determina que:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em título

6.2. Para a presente contratação, será necessária a prestação de garantia, em razão da complexidade do objeto e da relevância dos itens para o Instituto. Estabelece-se o percentual de 5% sobre o valor global do contrato, nos termos do Art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A exigência de garantia contratual mostra-se pertinente diante dos seguintes fatores de risco:

- pluralidade de itens contratados com diferentes níveis de criticidade para o funcionamento institucional;

- necessidade de entrega dentro de prazo definido, com eventual entrega parcelada, considerando limitações de espaço físico e cronograma institucional;
- obrigatoriedade de garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo substituição de equipamentos defeituosos, assistência técnica e logística reversa, sem ônus para a Administração;
- risco de inadimplemento parcial, especialmente quanto à substituição de bens defeituosos, que pode comprometer o funcionamento das unidades administrativas e regionais.

6.4. Nesse contexto, a garantia contratual funciona como instrumento de mitigação de risco, assegurando meios objetivos para a Administração recompor prejuízos decorrentes de eventual inexecução total ou parcial do contrato.

6.5. O percentual fixado de 5% do valor do contrato observa os limites legais e foi definido de forma moderada e proporcional, não configurando ônus excessivo ao contratado, especialmente considerando que:

- o valor global estimado da contratação é de R\$ 78.308,14, o que resulta em garantia de valor reduzido;
- a licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs, sendo admitidas as modalidades legais de garantia previstas na Lei nº 14.133/2021;
- a exigência da garantia não substitui nem se confunde com as obrigações de garantia legal e contratual dos bens, mas atua como mecanismo adicional de proteção do erário.

6.6. Ressalta-se que a garantia contratual será calculada proporcionalmente ao valor do contrato ou instrumento equivalente, respeitando a lógica do julgamento por item, de modo que sua exigência se mantenha compatível com o porte econômico de cada contratação. Considerando que o certame será realizado por itens, a exigência de garantia contratual deverá incidir somente sobre o valor correspondente ao(s) item(ns) efetivamente adjudicado(s) ao licitante vencedor, permitindo análise individualizada do risco e assegurando a adequação da medida à realidade econômica de cada contratação.

6.7. Diante do exposto, a exigência de garantia contratual no percentual de 5% revela-se tecnicamente justificada, juridicamente adequada e proporcional, atendendo ao disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A medida visa resguardar o interesse público, assegurar a adequada execução contratual e mitigar riscos associados ao fornecimento de múltiplos itens essenciais ao funcionamento da Polícia Científica do RN, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.0.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, **podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta)** em caso de solicitação motivada e devidamente justificada pelo licitante vencedor, condicionado ao aceite da Administração, contados da emissão da Ordem de Compra.

7.0.2. Considerando a limitação de espaço para a acomodação dos itens, os objetos deverão ser, no momento da entrega, acondicionado nos setores que serão indicados por representante do órgão designado pela autoridade competente, sendo obrigatório o agendamento prévio com, no mínimo, 72 horas anteriores à entrega.

7.1. O prazo acima estipulado poderá ser ajustado entre a contratada e a contratante dada a realidade local.

7.2. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

7.3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com o contrato, e o colocará à disposição da contratada para substituição, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, entregando os novos no mesmo endereço do órgão provedor que fez a recusa.

7.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

• DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.5. A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, sendo 3 meses de garantia legal e 9 meses de garantia contratual.

7.6. Em caso de defeitos de fabricação verificados no prazo de garantia, os itens devem ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias.

7.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, cobrindo entre outros defeito de fabricação ou desgaste prematuro, incluindo peças e serviços;

7.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

7.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.9.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

a) **A servidora Larisse Hellen Soares da Silva, matrícula nº 244.511-5, será designada como fiscal técnica.**

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

a) **A servidora Ana Patrícia Tavares Moreira, Mat.: 102.501-5, será designada como fiscal Administrativo.**

GESTOR DO CONTRATO

8.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

a) **A Servidora Ana Patrícia Tavares Moreira, Mat.: 102.501-5, será designado como gestora de contrato.**

8.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

8.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.17. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.18. Após a assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.20. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III)

9. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante relatório detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

9.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos objetos entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.22. A comprovação do recebimento definitivo supre a inexistência do recebimento provisório.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, a contar da certificação de que o bem foi aceito, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros.

9.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - O prazo de validade;
- II - Data da emissão;
- III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - O período respectivo de execução do contrato;
- V - O valor a pagar; e
- VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a

comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.27. Nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos produtos, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, que deverá ser emitida em nome da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, devendo constar, ainda, se houver, número de documento equivalente a contrato, e ser devidamente aceita e atestada pelo CONTRATANTE.

9.28. Nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: contratospcirn@gmail.com, ou entregue junto com o produto no local estabelecido neste instrumento;

9.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

9.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

FORMA DE PAGAMENTO

9.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.37. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

9.38. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos bens.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 32.499/2023, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, com base em especificações usuais de mercado.

10.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor valor unitário, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, legais e operacionais estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no edital.

10.3. O julgamento das propostas observará, de forma objetiva e sequencial, os seguintes critérios:

10.3.1. conformidade da proposta com as especificações técnicas mínimas dos bens descritas no Termo de Referência, incluindo capacidade, voltagem, eficiência energética, garantia mínima e demais requisitos técnicos;

10.3.2. compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração, vedadas propostas inexequíveis ou manifestamente excessivas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.3. regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira do licitante, conforme requisitos de habilitação definidos no edital;

10.3.4. atendimento às exigências de sustentabilidade, quando aplicáveis, sem prejuízo da competitividade do certame;

10.3.5. observância do prazo de entrega, das condições de garantia e assistência técnica estabelecidas.

10.4. O critério de menor preço por item foi adotado em razão da natureza do objeto, composto por itens independentes entre si, o que possibilita maior competitividade, ampliação da participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade dos bens adquiridos.

10.5. Ressalta-se que não serão admitidas propostas que, embora apresentem menor preço, deixem de atender às especificações técnicas mínimas, às condições de garantia ou aos requisitos obrigatórios definidos no instrumento convocatório, assegurando-se, assim, a seleção da proposta mais vantajosa sob os aspectos econômico, técnico e operacional.

10.6. Exigências de habilitação

10.7. Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.8. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.16. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.17. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)

10.18. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.19. Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

10.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.22. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Rio Grande do Norte, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

10.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, sob pena de desclassificação;

10.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.30. Outras:

10.30.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.30.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para empresas com mais de 100 pessoas, das quais precisam ter de 2 a 5% dos seus quadros funcionais preenchidos por pessoas com deficiência.

10.30.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.31. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.32. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006

10.33. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.34. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.37. Caso a administração entenda poderá solicitar do fornecedor todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidão, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.38. A empresa deverá apresentar declaração formal assinada por responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- **Justificativa para Exigência de Habilitação Técnica e Econômico-Financeira**

10.39. Embora o objeto da presente licitação consista na aquisição de eletrodomésticos, caracterizando-se como fornecimento de bens comuns e, em regra, passível de entrega imediata, optou-se, de forma motivada e excepcional, pela não dispensa integral das exigências de habilitação técnica e econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se nas características específicas da contratação, no interesse público envolvido e na necessidade de assegurar a adequada execução contratual, conforme passa a expor.

- **Da justificativa para exigência de habilitação técnica**

10.39.1. A exigência de habilitação técnica mostra-se necessária e proporcional em razão de o objeto abranger diversos tipos de eletrodomésticos e equipamentos, com características técnicas distintas, tais como geladeiras, freezers, televisores, cafeteiras industriais, aspirador industrial e cortador de grama, os quais demandam:

- fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, em conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT e regulamentações específicas);
- observância rigorosa às especificações técnicas, sob pena de prejuízo ao funcionamento das unidades administrativas;
- garantia mínima de 12 (doze) meses, com obrigação de assistência técnica, substituição de equipamentos defeituosos e atendimento dentro de prazos definidos neste Termo de Referência.

10.40. Nesse contexto, a comprovação de aptidão técnica do fornecedor visa assegurar que a empresa licitante possui experiência mínima compatível com o fornecimento de bens de natureza semelhante, reduzindo riscos relacionados ao fornecimento de produtos inadequados, à inexecução de garantias e à dificuldade de acionamento de assistência técnica, especialmente considerando a distribuição dos bens entre a nova sede, a Corregedoria e Unidades Regionais da Polícia Científica do RN.

10.41. Ressalta-se que a exigência não restringe a competitividade, uma vez que se limita a requisitos usuais de mercado, compatíveis com a natureza do objeto e amplamente atendidos por microempresas e empresas de pequeno porte do ramo.

- **Da justificativa para exigência de habilitação econômico-financeira**

10.42. Embora o valor global estimado da contratação seja relativamente reduzido, a exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se em razão de:

- necessidade de garantir a capacidade mínima da empresa para arcar com a aquisição, logística, entrega, substituições e eventuais custos decorrentes da garantia contratual, sem comprometer a execução do objeto;
- mitigação do risco de inadimplemento contratual, especialmente no tocante à substituição de equipamentos defeituosos e cumprimento das obrigações durante o período de garantia;
- proteção ao erário e ao patrimônio público, considerando que os bens adquiridos são essenciais ao funcionamento institucional e ao atendimento das atividades finalísticas do órgão.

10.43. A exigência atende ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limitando-se às condições estritamente indispensáveis para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, sem configurar exigência excessiva ou desproporcional.

10.44. O art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a dispensa total ou parcial da documentação de habilitação em contratações para entrega imediata, tratando-se, portanto, de faculdade da Administração, e não de imposição legal. No presente caso, diante da relevância funcional dos bens, da pluralidade e especificidade técnica dos equipamentos, da necessidade de garantia, assistência técnica e substituição, bem como da responsabilidade patrimonial envolvida, entende-se juridicamente adequada e tecnicamente necessária a manutenção das exigências mínimas de habilitação técnica e econômico-financeira, devidamente motivadas nos autos, em consonância com o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.45. A qualificação econômico-financeira da empresa poderá ser comprovada por meio das seguintes certidões:

10.45.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.45.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.46. Além disso, também poderá ser comprovada por meio de apuração dos seguintes índices:

10.47. Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

10.48. $LC = \frac{AC}{PC}$

PC

10.49. Onde, LC = liquidez corrente

10.50. AC = ativo circulante

10.51. PC = passivo circulante.

10.52. Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

10.53. $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

PC + ELP

10.54. Onde, LG = liquidez geral

10.55. AC = ativo circulante

10.56. RLP = realizável a longo prazo

10.57. PC = passivo circulante

10.58. ELP = exigível a longo prazo

10.59. Índice de Endividamento Total - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final

menor que 1,0 (hum).

10.60. $ET = PC + ELP$

AT

10.61. Onde, ET = endividamento total

10.62. PC = passivo circulante

10.63. ELP = exigível a longo prazo

10.64. AT = ativo total

10.65. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.66. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.67. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.68. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Parágrafo único: As microempresas, empresas de pequeno porte e afins ficam dispensadas de apresentar as exigências constantes neste subitem, conforme dispõe o artigo 3º, do Decreto nº 19.938, de 31/07/2007.

10.69. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de validade de no máximo 90 dias.

10.70. **Com intuito de justificar a exigência desta condição de habilitação, a qualificação econômico-financeira é uma etapa do processo de licitação que serve para demonstrar a capacidade de uma empresa de suportar os custos de uma contratação. É importante para estabelecer confiança e aumentar as chances de fechar bons negócios. Neste interim, foram utilizados critérios objetivos definidos em lei, tal qual o art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021, que permite que a administração pode exigir patrimônio líquido equivalente a 10% do valor do contrato. Não obstante, a exigência de comprovação do Índice de Liquidez Corrente, Geral e do Índice de Endividamento total baseiam-se nos critérios estabelecidos na IN - Seges/MP 5/2017, Anexo VII-A, item 11.1, alínea “a”; Advocacia-Geral da União, 2023, p. 12.**

10.71. **Ademais, para evitar condições desfavoráveis que limitem a contratação, dispensou-se as empresas de pequeno porte e as microempresas de apresentarem tais certificações (conforme fundamentação legal previsto no artigo 3º, do Decreto nº 19.938, de 31/07/2007).**

10.72. **Desta forma, todas as qualificações econômico-financeiras acima requeridas são para garantir que os licitantes vencedores tenham capacidade financeira de executar e suportar os custos do objeto da contratação, considerando sua imprescindibilidade para o Instituto, ressaltando que tratam-se de parâmetros objetivos e previamente definidos em lei.**

10.73. **Por fim, ressalta-se que não foram exigidos índices não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira, ou com valores que extrapolam o necessário para atestar que a empresa possui condições de executar o contrato. Também não foi demandado valores mínimos de faturamento anterior, bem como índices de rentabilidade e de lucratividade, já que tais informações não são necessárias à análise de situação econômico-financeira, que é focada em liquidez e solvência, cumprindo, portanto, com os critérios exigidos na Lei 14.133/2021, art. 69, §§ 2º e 5º, a fim de não frustrar o caráter competitivo do certame.**

10.74. **Portanto, a exigência de critérios como o índices de liquidez superior a um visa garantir que os fornecedores possuam solidez financeira e capacidade para honrar seus compromissos, especialmente considerando a magnitude e a duração dos contratos que podem advir da contratação. A Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Endividamento Total (ET) são indicadores fundamentais para avaliar a saúde financeira das empresas, proporcionando maior segurança para a Administração Pública quanto à capacidade de execução do contrato sem riscos excessivos de inadimplência ou descumprimento.**

10.75. **Além disso, a exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, conforme disposto no art. 69, § 4º, da Lei 14.133/2021, visa assegurar que os licitantes disponham de uma reserva financeira suficiente para cobrir eventuais imprevistos ou dificuldades durante a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas. Tais critérios visam, portanto, proteger o interesse público, minimizar riscos financeiros e assegurar que a contratação seja realizada com empresas idôneas e financeiramente estáveis, aptas a entregar os bens ou serviços com a qualidade e nos prazos previstos.**

10.76. A comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa vencedora por meio de índices é uma prática essencial em processos licitatórios e contratações públicas, tendo em vista que possui alguns pontos essenciais:

1. Garantia de Capacidade Financeira

10.77. A comprovação da qualificação econômico-financeira por índices, como Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Endividamento Total, assegura que a empresa possui a capacidade financeira necessária para cumprir com as obrigações contratuais. Isso é fundamental para evitar a inadimplência e garantir que os serviços ou produtos contratados sejam entregues conforme o estipulado;

2. Minimização de Riscos

10.78. A análise de índices financeiros permite identificar a saúde financeira da empresa, minimizando os riscos de falência ou recuperação judicial durante a execução do contrato. Empresas com índices adequados demonstram maior estabilidade e confiabilidade, o que é crucial para a continuidade dos serviços públicos.

3. Transparência e Competitividade

10.79. A exigência de comprovação por índices promove a transparência no processo licitatório, permitindo que todos os participantes sejam avaliados de forma justa e objetiva. Isso contribui para um ambiente competitivo, onde apenas empresas que realmente possuem condições financeiras adequadas são selecionadas.

4. Proteção ao Interesse Público

10.80. A qualificação econômico-financeira é uma forma de proteger o interesse público, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados em empresas que possam efetivamente entregar o que foi contratado. Isso evita desperdícios e assegura que os investimentos realizados atendam às necessidades da sociedade.

10.81. Além da capacidade financeira, a análise de índices pode incluir aspectos relacionados à sustentabilidade da empresa, como sua capacidade de investimento em inovação e melhorias operacionais. Isso é especialmente relevante em um contexto onde a

responsabilidade social e ambiental é cada vez mais valorizada.

10.82. A comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa vencedora por meio de índices é uma prática necessária e pertinente, que visa garantir a solidez financeira, a transparência e a proteção do interesse público em processos licitatórios. Essa exigência não apenas assegura a execução adequada dos contratos, mas também contribui para a construção de um ambiente de negócios mais saudável e competitivo.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado global da presente contratação é de **R\$ 78.308,14 (setenta e oito mil trezentos e oito reais e quatorze centavos)**, conforme preços unitários e totais obtidos em pesquisa prévia, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	EMP 1		EMP 2		EMP 3		MÉDIA	
			QUANT	P UNIT	TOT. E1	P UNIT	TOT. E2	P UNIT	TOT. E3	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	Microondas de 20l Dimensões do produto: 35,3P x 45L x 26,2A centímetros Capacidade: 20 Litros Potência: 700 watts Tipo de controle: Push Button Voltagem: 220 Volts Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	Unidade	10	R\$ 615,00	R\$ 6.150,00	R\$ 651,50	R\$ 6.515,00	R\$ 699,00	R\$ 6.990,00	R\$ 655,16	R\$ 6.551,66
2	Geladeira frost free duplex de 290l Capacidade Líquida Total: 290L Capacidade Líquida do Freezer: 77L Capacidade Líquida do Refrigerador: 213L Consumo Aproximado de Energia: 14,4 kWh/mês Conteúdo da Embalagem: 1 Geladeira HQ-290RDF + 1 Manual de Instruções Dimensões do Produto: Altura: 170 cm, Largura: 55 cm, Profundidade: 55 cm Eficiência Energética: A+++ Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	Unidade	11	R\$ 2.300,00	R\$ 25.300,00	R\$ 2.380,00	R\$ 26.180,00	R\$ 2.550,00	R\$ 28.050,00	R\$ 2.410,00	R\$ 26.510,00
	TV 40" Dolby Audio: sistema de som Dolby Digital que transmite o som do filme ou vídeo reproduzido em 5.1 canais; Processador Quad-Core; HDMI e HDMI Arc; USB: entrada para leitura/gravação de arquivos digitais, através do seu pendrive ou HD externo. -Menu nos idiomas Português e Inglês; -Busca automática de canais; -Recepção em ATV, DTV e CATV; -Equalizadores de som e imagem predefinidos; -Ajustes de temperatura de cor; -Midia Cast: aplicativo de espelhamento entre dispositivo móvel e o televisor.			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

3	<p>Wi-Fi integrado: Sim. Tecnologia da Tela: LED. Timer On: Sim Timer Off: Não Formato da Tela: Plana Resolução: Full HD Função SAP: Sim Sistema operacional Taxa de atualização (Hz): 60 Hz Entrada USB: 2 Entrada HDMI: 3</p> <p>Conexões - -Entrada HDMI: 3; -Entrada USB: 2; -Ethernet (LAN): 1; -Entrada de Antena RF: 1; -Saída Digital Óptica: 1. - HDMI-USB-Wi-Fi</p> <p>Controle remoto: Sim</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p>	Unidade	15	1.405,41	21.081,15	1.410,00	21.150,00	1.509,89	22.648,35	1.441,76	21.626,50
4	<p>Fogão Elétrico Portátil Duas Bocas Cook 2 2000W - A resistência</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p>	Unidade	4	R\$ 338,95	R\$ 1.355,80	R\$ 389,00	R\$ 1.556,00	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00	R\$ 372,65	R\$ 1.490,60
5	<p>Aspirador insdustrial Fator de forma: Container Potência em watts: 1600 watts Voltagem: 220 Volts Capacidade: 30 Liters Potência: 1600 watts Sucção máxima: 20 Angstrom</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação) Potência (em cavalos) do motor 3600 Watt</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p>	Unidade	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00	R\$ 3.049,99	R\$ 3.049,99	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.116,66	R\$ 3.116,66
6	<p>Gelágua de coluna para garrafão de 20L Termostato regulável: Sim Água gelada: Sim</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p>	Unidade	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.009,00	R\$ 4.036,00	R\$ 1.159,49	R\$ 4.637,96	R\$ 1.056,16	R\$ 4.224,65
7	<p>Gelágua de bancada para garrafão de 20L 220V Reservatório de água vedado; Refrigeração por compressor; Sistema Easy Open removível; Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C.</p>	Unidade	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00	R\$ 876,00	R\$ 2.628,00	R\$ 885,00	R\$ 2.655,00	R\$ 870,33	R\$ 2.611,00

	<p>Água gelada: Sim Para uso em: Mesa Compressor: Sim</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p>										
8	<p>Cortador de Grama Tipo de motor a combustão: 4 tempos Potência do motor (cv/hp): 6,50 cv/hp Cilindrada (cm³): 97,5 cm³ Sistema de partida do motor: Manual retrátil Sistema de tração: Com Rotações por minuto do motor (rpm) (/min): 3.000/min Combustível: Gasolina comum Capacidade do tanque de combustível: 1,5 litros Consumo aproximado do motor: 1 litro/hora Capacidade de óleo: 600 ml Tipo do óleo: 20W-50 Faixa de corte: 20" - 508 mm Número de ajustes de altura: 9 posições Altura mínima de corte (mm): 28,0 mm Altura máxima de corte (mm): 89,0 mm Tipo de recolhedor da máquina para cortar grama: Com recolhedor Massa aproximada da máquina (peso) (kg): 41,10 kg Inclinação máxima permitida: 30°</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p>	Unidade	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.080,00	R\$ 3.080,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.076,66	R\$ 3.076,66
9	<p>Frigobar 90L Tipo de Degelo: Cycle Defrost Porta da Geladeira: Reversível Quantidade de Portas: 1 Capacidade Líquida Total: 90L Capacidade do Refrigerador 92L</p> <p>Características: Gavetas: 1 Temperatura: -2° até 10° Prateleiras: 8 Eficiência Energética: A+++ Voltagem: 220V Consumo Aproximado de Energia: 12,3kWh/mês Material: PCM</p> <p>Altura: 85cm Largura: 47,5cm Profundidade: 44,5cm Dimensões do Produto com Embalagem Altura: 88,5cm Largura: 49,6cm Profundidade: 46,2cm</p>	Unidade	1	R\$ 1.047,00	R\$ 1.047,00	R\$ 1.074,03	R\$ 1.074,03	R\$ 1.124,00	R\$ 1.124,00	R\$ 1.081,67	R\$ 1.081,67

	Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)										
10	Freezer Vertical 142 L Freezer Vertical 142 L - 220v Tipo de Degelo: Manual Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	Unidade	1	R\$ 2.896,01	R\$ 2.896,01	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.983,03	R\$ 2.983,03	R\$ 2.943,01	R\$ 2.943,01
11	Cafeteira elétrica Cafeteira elétrica, com capacidade de 30 xícaras, jarra em inox, porta filtro removível, com placa aquecedora, e 220 volts. Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	Unidade	1	R\$ 243,00	R\$ 243,00	R\$ 278,30	R\$ 278,30	R\$ 299,00	R\$ 299,00	R\$ 273,43	R\$ 273,43
12	Cafeteira industrial automática 6 L Cor: Inox Tipo de cafeteira: Cafeteira coadora Material: Aço inoxidávelAutosserviço, alças laterais, tampa com trava, corpo em aço inox, prática e econômica Tipo de cafeteira: Cafeteira coadora Usos específicos do produto: Café quente em grandes quantidades Modo de operação: Totalmente automática Voltagem: 220 Volts Medida: 6 Litros	Unidade	3	R\$ 920,00	R\$ 2.760,00	R\$ 1.060,00	R\$ 3.180,00	R\$ 1.114,00	R\$ 3.342,00	R\$ 1.031,33	R\$ 3.094,00
13	Cafeteira industrial automática 2 L Cor: Inox Tipo de cafeteira: Cafeteira coadora Material: Aço inoxidável Autosserviço, alças laterais, tampa com trava, corpo em aço inox, prática e econômica Tipo de cafeteira: Cafeteira coadora Usos específicos do produto: Café quente em grandes quantidades Modo de operação: Totalmente automática Voltagem: 220 Volts Medida: 2 Litros	Unidade	2	R\$ 809,40	R\$ 1.618,80	R\$ 873,05	R\$ 1.746,10	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00	R\$ 854,15	R\$ 1.708,30
					R\$ 74.951,76		R\$ 77.423,42		R\$ 82.549,34	R\$ 19.182,97	R\$ 78.308,14

1. Memórias de cálculo utilizadas na planilha

11.2. Para cada item, foram coletados 03 (três) preços unitários junto a fornecedores distintos (EMP 1, EMP 2 e EMP 3), atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de estimativa de preços.

1.2. Cálculo do valor total por empresa

11.3. A memória de cálculo adotada foi:

11.4. Exemplo (Item 1 - Micro-ondas):

- Quantidade: 10 unidades

- EMP 1: R\$ 615,00

- Total EMP 1 = 10 × 615,00 = R\$ 6.150,00

11.5. O mesmo procedimento foi aplicado para todas as empresas e itens.

1.4. Valor global estimado (média)

11.6. O valor estimado global da contratação foi obtido pela soma das médias totais de todos os itens, resultando em:

11.7. Valor estimado médio da contratação: R\$ 78.308,14

2. Mediana dos preços - critério para o ETP

2.1. Metodologia da mediana

11.8. Considerando que cada item possui três preços válidos, a mediana corresponde ao valor central, após ordenar os preços do menor para o maior.

- Mediana unitária por item

Item	Preços Coletados (R\$)	Mediana (R\$)
1 - Micro-ondas	615,00 • 651,50 • 699,00	651,50
2 - Geladeira 290L	2.300,00 • 2.380,00 • 2.550,00	2.380,00
3 - TV 40"	1.405,41 • 1.410,00 • 1.509,89	1.410,00
4 - Fogão elétrico	338,95 • 389,00 • 390,00	389,00
5 - Aspirador industrial	2.950,00 • 3.049,99 • 3.350,00	3.049,99
6 - Gelágua coluna	1.000,00 • 1.009,00 • 1.159,49	1.009,00
7 - Gelágua bancada	850,00 • 876,00 • 885,00	876,00
8 - Cortador de grama	3.000,00 • 3.080,00 • 3.150,00	3.080,00
9 - Frigobar 90L	1.047,00 • 1.074,03 • 1.124,00	1.074,03
10 - Freezer vertical	2.896,01 • 2.950,00 • 2.983,03	2.950,00
11 - Cafeteira elétrica	243,00 • 278,30 • 299,00	278,30
12 - Cafeteira industrial 6L	920,00 • 1.060,00 • 1.114,00	1.060,00
13 - Cafeteira industrial 2L	809,40 • 873,05 • 880,00	873,05

11.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A presente contratação correrá por meio de:

Unidade Orçamentária:	21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP
Função:	06 - Segurança Pública
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	0301 - Segurança Pública: Cidadania, Inteligência, Gestão e Valorização dos Profissionais
Ação:	1033 - Aparelhamento e Informatização de Unidades da PCi
Subação:	103301 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
Fonte de Recurso:	0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Natureza da Despesa:	44.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido, conforme Art. 138 da Lei Federal 14.133/21:

- a) Unilateralmente, a critério da Administração;
- b) Amigavelmente entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

13.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados da data do **orçamento estimado (id.37314387)**, em **28/10/2025**, qual seja a data em que os dados de pesquisa de preço foram juntados aos autos do processo de contratação, conforme art. 25, §7º, da Lei 14.133/21 e Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudências do TCU.

14.2. Após o interregno de um ano, **mediante a solicitação prévia do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. **Caso o contratado não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ou ainda, seja celebrado aditamento para a prorrogação do prazo de vigência do contrato sem qualquer ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, ocorrerá a preclusão do direito, conforme [Parecer nº 3/2023/DECOR/CGU/AGU](#).**

14.4. **Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.**

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do

último reajuste.

14.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.10. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 136, I, da Lei 14.133/21.

15. **DAS OBRIGAÇÕES**

15.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, o documento contratual e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) É vedado a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme art. 48, VI, Lei nº 14.133/21.

15.2. São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limite a sua responsabilidade, além das disciplinadas no presente Termo de Referência e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, exigida no presente instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;
- j) Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela contratante, contado da sua notificação;
- k) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- m) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- n) Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- o) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
 - I - moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - II - moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5,0 %, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - III - compensatória de 2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o Contratante;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1. Na proposta de preços deverá constar a seguinte condição:

- I - Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, de acordo com este Termo de Referência;
- II - Cotação do preço unitário e total do equipamento ou serviço, o valor do ICMS incidente sobre a operação ou prestação, a alíquota do ICMS correspondente à operação ou prestação e o preço líquido do equipamento, por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total global estar expressa em algarismos arábicos e por extenso;
- III - Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- IV - Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- V - Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- VI - Do local e prazo de entrega do objeto;
- VII - Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente, ou outra, em que deverá ser efetivado o pagamento.

18. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527

18.1. O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

18.2. **Desta forma, no tocante à classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos, este Termo de Referência (38724492) se enquadra como sendo um documento público, não havendo restrições quanto à sua publicidade.**

19. **DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

19.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência atinente aos itens definidos neste termo é o senhor Diretor-Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte.

Marianna Bila Couceiro Costa
Agente Técnico Forense



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNA BILA COUCEIRO COSTA, Agente Técnico Forense**, em 19/01/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38724492** e o código CRC **E6FEF4B9**.

Referência: Processo nº 03910147.000915/2025-98

SEI nº 38724492



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º: O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. Dados do Processo:

Unidade requisitante:	Setor de Compras - SECOMP
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O ITEP/RN, PARA AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE, DA CORREGEDORIA E DAS REGIONAIS
Nº do Processo:	03910147.000915/2025-98

2. Descrição da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de uso institucional para atender às demandas da **nova sede, regionais e unidades administrativas** da instituição, visando garantir condições adequadas de funcionamento, conforto e suporte às atividades desenvolvidas pelos servidores e demais usuários dos espaços.

Com a ampliação e reestruturação dos ambientes físicos, tornou-se necessário o fornecimento de itens essenciais como geladeiras, micro-ondas, fogões, cafeteiras, televisores, entre outros, os quais são indispensáveis ao funcionamento das **copas, salas de reunião, setores administrativos, corregedoria, custódia** e demais dependências.

A aquisição dos itens está justificada pelos seguintes motivos:

- Suporte à rotina dos servidores:** A presença de eletrodomésticos como micro-ondas, geladeiras, fogões e cafeteiras visa proporcionar estrutura mínima de apoio para alimentação e bem-estar dos servidores durante sua jornada de trabalho.
- Apoio à prestação do serviço público:** Equipamentos como televisores e cafeteiras industriais são necessários para salas de reunião, recepção de visitantes e realização de atividades institucionais, contribuindo com a eficiência e acolhimento no atendimento.
- Adequação dos espaços da nova sede:** A instalação da nova sede requer a aquisição de bens duráveis para equipar as copas, áreas comuns, setores administrativos e técnicos, considerando que não há equipamentos remanescentes suficientes para suprir essa necessidade.
- Descentralização e regionalização dos serviços:** As regionais também serão contempladas com os equipamentos essenciais para garantir isonomia nas condições de trabalho, especialmente nas unidades que atendem diretamente ao público.
- Normas de saúde e segurança:** A presença de geléua e eletrodomésticos apropriados para armazenar alimentos e preparar bebidas atende também a requisitos mínimos de segurança e saúde ocupacional.

Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para garantir a continuidade e qualidade dos serviços institucionais, bem como para assegurar condições dignas e adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores.

Portanto, serão necessários os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Microondas de 20l	Dimensões do produto: 35,3P x 45L x 26,2A centímetros Capacidade: 20 Litros Potência: 700 watts Tipo de controle: Push Button Voltagem: 220 Volts Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	10
2	Geladeira frost free duplex de 290l	Capacidade Líquida Total: 290L Capacidade Líquida do Freezer: 77L Capacidade Líquida do Refrigerador: 213L Consumo Aproximado de Energia: 14,4 kWh/mês Conteúdo da Embalagem: 1 Geladeira HQ-290RDF + 1 Manual de Instruções Dimensões do Produto: Altura: 170 cm, Largura: 55 cm, Profundidade: 55 cm Eficiência Energética: A+++ Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de	11

		garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	
3	TV 40"	<p>Dolby Audio: sistema de som Dolby Digital que transmite o som do filme ou vídeo reproduzido em 5.1 canais;</p> <p>Processador Quad-Core;</p> <p>HDMI e HDMI Arc;</p> <p>USB: entrada para leitura/gravação de arquivos digitais, através do seu pendrive ou HD externo.</p> <p>-Menu nos idiomas Português e Inglês;</p> <p>-Busca automática de canais;</p> <p>-Recepção em ATV, DTV e CATV;</p> <p>-Equalizadores de som e imagem predefinidos;</p> <p>-Ajustes de temperatura de cor;</p> <p>-Mídia Cast: aplicativo de espelhamento entre dispositivo móvel e o televisor.</p> <p>Wi-Fi integrado: Sim.</p> <p>Tecnologia da Tela: LED.</p> <p>Timer On: Sim</p> <p>Timer Off: Não</p> <p>Formato da Tela: Plana</p> <p>Resolução: Full HD</p> <p>Função SAP: Sim</p> <p>Sistema operacional</p> <p>Taxa de atualização (Hz): 60 Hz</p> <p>Entrada USB: 2</p> <p>Entrada HDMI: 3</p> <p>Conexões</p> <p>- -Entrada HDMI: 3;</p> <p>-Entrada USB: 2;</p> <p>-Ethernet (LAN): 1;</p> <p>-Entrada de Antena RF: 1;</p> <p>-Saída Digital Óptica: 1. - HDMI-USB-Wi-Fi</p> <p>Controle remoto: Sim</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p>	15
4	Fogão Elétrico	<p>Portátil Duas Bocas Cook 2 2000W - A resistência</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p>	4
5	Aspirador insdustrial	<p>Fator de forma: Container</p> <p>Potência em watts: 1600 watts</p> <p>Voltagem: 220 Volts</p> <p>Capacidade: 30 Liters</p> <p>Potência: 1600 watts</p> <p>Sucção máxima: 20 Angstrom</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p> <p>Potência (em cavalos) do motor</p> <p>3600 Watt</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p>	1
6	Gelágua de coluna para garrafão de 20L	<p>Termostato regulável: Sim</p> <p>Água gelada: Sim</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p>	4
7	Gelágua de bancada para garrafão de 20L	<p>220V</p> <p>Reservatório de água vedado;</p> <p>Refrigeração por compressor;</p> <p>Sistema Easy Open removível;</p> <p>Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C.</p> <p>Água gelada: Sim</p> <p>Para uso em: Mesa</p> <p>Compressor: Sim</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p>	3
		<p>Tipo de motor a combustão: 4 tempos</p> <p>Potência do motor (cv/hp): 6,50 cv/hp</p> <p>Cilindrada (cm³): 97,5 cm³</p> <p>Sistema de partida do motor: Manual retrátil</p> <p>Sistema de tração: Com</p> <p>Rotações por minuto do motor (rpm) (/min): 3.000/min</p> <p>Combustível: Gasolina comum</p> <p>Capacidade do tanque de combustível: 1,5 litros</p> <p>Consumo aproximado do motor: 1 litro/hora</p>	

8	Cortador de Grama	Capacidade de óleo: 600 ml Tipo do óleo: 20W-50 Faixa de corte: 20" - 508 mm Número de ajustes de altura: 9 posições Altura mínima de corte (mm): 28,0 mm Altura máxima de corte (mm): 89,0 mm Tipo de recolhedor da máquina para cortar grama: Com recolhedor Massa aproximada da máquina (peso) (kg): 41,10 kg Inclinação máxima permitida: 30° Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	1
9	Frigobar 90L	Tipo de Degelo: Cycle Defrost Porta da Geladeira: Reversível Quantidade de Portas: 1 Capacidade Líquida Total: 90L Capacidade do Refrigerador 92L Características: Gavetas: 1 Temperatura: -2° até 10° Prateleiras: 8 Eficiência Energética: A+++ Voltagem: 220V Consumo Aproximado de Energia: 12,3kWh/mês Material: PCM Altura: 85cm Largura: 47,5cm Profundidade: 44,5cm Dimensões do Produto com Embalagem Altura: 88,5cm Largura: 49,6cm Profundidade: 46,2cm Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	1
10	Freezer Vertical 142 L	Freezer Vertical 142 L - 220v Tipo de Degelo: Manual Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	1
11	Cafeteira elétrica	Cafeteira elétrica, com capacidade de 30 xícaras, jarra em inox, porta filtro removível, com placa aquecedora, e 220 volts. Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	1
12	Cafeteira industrial automática 6 L	Cor: Inox Tipo de cafeteira: Cafeteira coadora Material: Aço inoxidávelAutosserviço, alças laterais, tampa com trava, corpo em aço inox, prática e econômica Tipo de cafeteira: Cafeteira coadora Usos específicos do produto: Café quente em grandes quantidades Modo de operação: Totalmente automática Voltagem: 220 Volts Medida: 6 Litros	3
13	Cafeteira industrial automática 2 L	Cor: Inox Tipo de cafeteira: Cafeteira coadora Material: Aço inoxidável Autosserviço, alças laterais, tampa com trava, corpo em aço inox, prática e econômica Tipo de cafeteira: Cafeteira coadora Usos específicos do produto: Café quente em grandes quantidades Modo de operação: Totalmente automática Voltagem: 220 Volts Medida: 2 Litros	2

3. Referência ao Plano de Contratação Anual:

A contratação está prevista no PCA 2025, disponível no link <https://pnpc.gov.br/app/pca/08241739000105/2025/21>, conforme tabela abaixo:

CLASSE	ID
2	7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
3	5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

4. Requisitos da Contratação:

1. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade:

1.1 Materiais de alta durabilidade para suportar o uso intensivo e prolongado;

2. Padrões Mínimos de Qualidade

2.2 As superfícies devem ser livres de imperfeições, bem acabadas e com proteção contra riscos e desgaste;

2.3 Os materiais devem atender às normas ABNT e outras regulamentações pertinentes;

3. Dos prazos:

3.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias** contados da emissão da Ordem de Compra, podendo ser parcelada a entrega, conforme necessidade da Administração.

4. Indicação de Marcas ou Modelos

4.1 Não será necessário a indicação de marca ou modelo.

5. Solicitação de Amostra do Bem

5.1 Não será necessário o fornecimento de amostras.

6. Possibilidade de Subcontratação

6.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

7. Do local de entrega:

7.1 O endereço de entrega dos itens poderão ser nos seguintes endereços, a critério da Administração:

Atual sede do ITEP/RN: Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-200 - Setor de Almoxarifado, das 8:00h as 14:00h.

Nova sede o ITEP/RN: Rua dos Campos, s/n, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.072-103 das 8:00h as 14:00h.

8. Requisitos de Garantia

8.1 A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, sendo 3 meses de garantia legal e 9 meses de garantia contratual.

8.2 Em caso de defeitos de fabricação verificados no prazo de garantia, os itens devem ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias.

8.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta tabela, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, cobrindo entre outros defeito de fabricação ou desgaste prematuro, incluindo peças e serviços;

8.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

8.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Acionamento da garantia

8.3 A abertura de chamado ocorrerá por telefone ou e-mail fornecido pelo contratado, devendo ser gerado número de protocolo;

8.4 No decorrer da garantia de aquisição, serão de responsabilidade da Contratada todos os custos de frete e seguro de transporte para remoção e envio do item.

8.5 O não cumprimento das garantias técnicas, assistências e existência de representantes habilitados para cumprimento da garantia, ocasionarão uma multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.6 A contratada tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para enviar técnico responsável para avaliação do equipamento, contado do primeiro chamado;

8.7 As peças ou componentes substitutas que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

8.8 A manutenção deverá ocorrer preferencialmente no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção, acondicionamento e transporte do equipamento, assim como sua devolução do equipamento se darão sem qualquer ônus para a Contratante. O prazo para reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) mediante justificativa motivada do Contratado e condicionado ao aceite pela Administração, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.9 No decorrer da garantia de aquisição, serão de responsabilidade da Contratada todos os custos de frete e seguro de transporte para remoção e envio do equipamento com defeito e de backup, quando retirados para conserto em oficina especializada;

8.10 Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos;

5. Estimativa da quantidade para a contratação:

A quantidade a ser contratada baseou-se nas solicitações levantadas por todos os setores do ITEP/RN, incluindo as regionais, e a inauguração da nova sede e da corregedoria. Deste modo, o Comprovante do Quantitativo (36986183) apresenta os memorandos de solicitação dos setores, além da tabela com as solicitações consolidadas, abrangendo também as requisições dos setores vinculados à direção-geral. Ademais, como comprovante de quantitativo, anexou-se também a planta baixa da nova sede, a fim de comprovar o quantitativo de copas.

Portanto, considerando o levantamento exposto, chegou-se na seguinte necessidade de eletrodomésticos a fim de mobiliar a nova sede, a nova sala da corregedoria e as regionais:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO
1	Microondas de 20l	<p>Dimensões do produto: 35,3P x 45L x 26,2A centímetros</p> <p>Capacidade: 20 Litros</p> <p>Potência: 700 watts</p> <p>Tipo de controle: Push Button</p> <p>Voltagem: 220 Volts</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p>	10	<p>- 2 para cada uma das 3 copas da nova sede, totalizando 6.</p> <p>- 1 para cada uma das 3 regionais, totalizando 3.</p> <p>- 1 para a corregedoria.</p> <p>Total: 10 unidades.</p>
2	Geladeira frost free duplex de 290l	<p>Capacidade Líquida Total: 290L</p> <p>Capacidade Líquida do Freezer: 77L</p> <p>Capacidade Líquida do Refrigerador: 213L</p> <p>Consumo Aproximado de Energia: 14,4 kWh/mês</p> <p>Conteúdo da Embalagem: 1 Geladeira HQ-290RDF + 1 Manual de Instruções</p> <p>Dimensões do Produto: Altura: 170 cm, Largura: 55 cm, Profundidade: 55 cm</p> <p>Eficiência Energética: A+++</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p>	11	<p>- 7 para nova sede;</p> <p>- 1 para cada uma das 3 regionais, totalizando 3.</p> <p>- 1 para a corregedoria.</p> <p>Total: 11 unidades.</p>
3	TV 40"	<p>Dolby Audio: sistema de som Dolby Digital que transmite o som do filme ou vídeo reproduzido em 5.1 canais;</p> <p>Processador Quad-Core;</p> <p>HDMI e HDMI Arc;</p> <p>USB: entrada para leitura/gravação de arquivos digitais, através do seu pendrive ou HD externo.</p> <p>-Menu nos idiomas Português e Inglês;</p> <p>-Busca automática de canais;</p> <p>-Recepção em ATV, DTV e CATV;</p> <p>-Equalizadores de som e imagem predefinidos;</p> <p>-Ajustes de temperatura de cor;</p> <p>-Midia Cast: aplicativo de espelhamento entre dispositivo móvel e o televisor.</p> <p>Wi-Fi integrado: Sim.</p> <p>Tecnologia da Tela: LED.</p> <p>Timer On: Sim</p> <p>Timer Off: Não</p> <p>Formato da Tela: Plana</p> <p>Resolução: Full HD</p> <p>Função SAP: Sim</p> <p>Sistema operacional</p> <p>Taxa de atualização (Hz): 60 Hz</p> <p>Entrada USB: 2</p> <p>Entrada HDMI: 3</p> <p>Conexões</p> <p>- -Entrada HDMI: 3;</p> <p>-Entrada USB: 2;</p> <p>-Ethernet (LAN): 1;</p> <p>-Entrada de Antena RF: 1;</p> <p>-Saída Digital Óptica: 1. - HDMI-USB-Wi-Fi</p> <p>Controle remoto: Sim</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p>	15	<p>- 12 para a nova sede;</p> <p>- 1 para cada uma das 3 regionais, totalizando 3.</p> <p>Total: 15 unidades.</p>
4	Fogão Elétrico	<p>Portátil Duas Bocas Cook 2 2000W - A resistência</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p>	4	<p>- 1 para cada copa da nova sede, totalizando 3.</p> <p>- 1 para a corregedoria.</p> <p>Total: 4 unidades.</p>
5	Aspirador insdustrial	<p>Fator de forma: Container</p> <p>Potência em watts: 1600 watts</p> <p>Voltagem: 220 Volts</p> <p>Capacidade: 30 Liters</p> <p>Potência: 1600 watts</p> <p>Sucção máxima: 20 Angstrom</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p> <p>Potência (em cavalos) do motor 3600 Watt</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de</p>	1	<p>- 1 para a nova sede.</p> <p>Total: 1 unidade.</p>

		garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)		
6	Gelágua de coluna para garrafão de 20L	<p>Termostato regulável: Sim Água gelada: Sim</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p>	4	<p>- 1 para cada uma das 3 regionais, totalizando 3. - 1 para a Corregedoria.</p> <p>Total: 4 unidades.</p>
7	Gelágua de bancada para garrafão de 20L	<p>220V Reservatório de água vedado; Refrigeração por compressor; Sistema Easy Open removível; Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Água gelada: Sim Para uso em: Mesa Compressor: Sim</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p>	3	<p>- 1 para cada copa da nova sede, totalizando 3.</p> <p>Total: 3 unidades.</p>
8	Cortador de Grama	<p>Tipo de motor a combustão: 4 tempos Potência do motor (cv/hp): 6,50 cv/hp Cilindrada (cm³): 97,5 cm³ Sistema de partida do motor: Manual retrátil Sistema de tração: Com Rotações por minuto do motor (rpm) (/min): 3.000/min Combustível: Gasolina comum Capacidade do tanque de combustível: 1,5 litros Consumo aproximado do motor: 1 litro/hora Capacidade de óleo: 600 ml Tipo do óleo: 20W-50 Faixa de corte: 20" - 508 mm Número de ajustes de altura: 9 posições Altura mínima de corte (mm): 28,0 mm Altura máxima de corte (mm): 89,0 mm Tipo de recolhedor da máquina para cortar grama: Com recolhedor Massa aproximada da máquina (peso) (kg): 41,10 kg Inclinação máxima permitida: 30°</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p>	1	<p>- 1 para toda a nova sede</p> <p>Total: 1 unidade.</p>
9	Frigobar 90L	<p>Tipo de Degelo: Cycle Defrost Porta da Geladeira: Reversível Quantidade de Portas: 1 Capacidade Líquida Total: 90L Capacidade do Refrigerador 92L</p> <p>Características: Gavetas: 1 Temperatura: -2° até 10° Prateleiras: 8 Eficiência Energética: A+++ Voltagem: 220V Consumo Aproximado de Energia: 12,3kWh/mês Material: PCM</p> <p>Altura: 85cm Largura: 47,5cm Profundidade: 44,5cm Dimensões do Produto com Embalagem Altura: 88,5cm Largura: 49,6cm Profundidade: 46,2cm</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p>	1	<p>- 1 para custódia.</p> <p>Total: 1 unidade.</p>
10	Freezer Vertical 142 L	<p>Freezer Vertical 142 L - 220v Tipo de Degelo: Manual</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p>	1	<p>- 1 para custódia.</p> <p>Total: 1 unidade.</p>
11	Cafeteira elétrica	<p>Cafeteira elétrica, com capacidade de 30 xícaras, jarra em inox, porta filtro removível, com placa aquecedora, e 220 volts.</p> <p>Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)</p>	1	<p>- 1 para corregedoria;</p> <p>Total: 1 unidade.</p>
12	Cafeteira industrial automática	<p>Cor: Inox Tipo de cafeteira: Cafeteira coadora Material: Aço inoxidávelAutosserviço, alças laterais, tampa com trava, corpo em aço inox, prática e econômica Tipo de cafeteira: Cafeteira coadora</p>	3	<p>- 3 para nova sede, uma para cada uma das copas.</p>

6 L		Usos específicos do produto: Café quente em grandes quantidades Modo de operação: Totalmente automática Voltagem: 220 Volts Medida: 6 Litros	Total: 3 unidades.	
13	Cafeteira industrial automática 2 L	Cor: Inox Tipo de cafeteira: Cafeteira coadora Material: Aço inoxidável Autosserviço, alças laterais, tampa com trava, corpo em aço inox, prática e econômica Tipo de cafeteira: Cafeteira coadora Usos específicos do produto: Café quente em grandes quantidades Modo de operação: Totalmente automática Voltagem: 220 Volts Medida: 2 Litros	2	- 2 para nova sede, uma para a Direção-Geral e uma para a Sala de Reuniões. Total: 2 unidades.

6. Estimativa do valor da contratação:
O valor estimado total da contratação é de R\$ 78.308,14 (setenta e oito mil trezentos e oito reais e quatorze centavos), conforme preços unitários e totais obtidos em pesquisa prévia.

7. Levantamento de Mercado:
<p>Inicialmente, os bens a serem adquiridos são de natureza comum. Suas especificações, conforme estabelecidas, são usuais de mercado, considerando que são comparáveis entre si e de fácil acesso. Não se verifica grande variabilidade de soluções, a não ser no requisito da qualidade, o que, acredita-se, esteja respaldado pela completude das especificações. As especificações técnicas dos itens não inovam e a despeito de não haver padronização no âmbito do órgão, foram utilizadas as especificações de outros processo de aquisição empreendidas por outras unidades que foram contratadas com sucesso.</p> <p>Para a aquisição de mobiliários necessários ao funcionamento da nova sede do órgão de perícia, foi realizado um levantamento de mercado abrangente, que incluiu as seguintes etapas:</p> <p>a) Pesquisa de Preços Cotações: Foram solicitadas cotações de preços junto a diversos fornecedores especializados. Bancos de Preços Públicos: Consultamos bases de dados de preços públicos, como o Painel de Preços do Governo Federal e o Banco de Preços da Administração Pública, para obter referências de valores praticados.</p> <p>b) Consultas a Fabricantes e Distribuidores Fabricantes e Distribuidores: Realizamos consultas diretas a fabricantes e distribuidores. Essas consultas permitiram obter informações detalhadas sobre produtos, especificações técnicas e prazos de entrega.</p> <p>2. Soluções Disponíveis no Mercado Para suprir a demanda de eletrodomésticos e equipamentos institucionais, existem diferentes alternativas que podem ser avaliadas conforme o contexto, orçamento e prazo da instituição. Entre as principais soluções disponíveis no mercado, destacam-se:</p> <ol style="list-style-type: none">Aquisição Direta Compra dos equipamentos com propriedade definitiva pela instituição, garantindo o uso exclusivo e prolongado dos bens. Essa modalidade permite maior controle sobre a manutenção, personalização conforme necessidades específicas e valorização do patrimônio público.Locação ou Leasing Contratação temporária dos equipamentos por meio de aluguel ou leasing, possibilitando a utilização dos bens sem a necessidade de desembolso imediato para aquisição. Essa solução pode ser vantajosa para demandas temporárias, renovação periódica de equipamentos ou para facilitar a atualização tecnológica sem custos elevados de compra.Consórcio de Equipamentos Participação em consórcios que viabilizam a aquisição conjunta e parcelada dos bens, reduzindo o impacto financeiro imediato e facilitando o planejamento orçamentário a médio e longo prazo.Compra Programada ou Parcelada Estratégia que prevê a aquisição gradual dos equipamentos conforme a disponibilidade orçamentária, atendendo parcialmente a demanda imediata e possibilitando reposição e ampliação futura dos bens.Parcerias e Doações Em alguns casos, pode-se explorar parcerias institucionais ou recebimento de doações, desde que atendam aos critérios legais e normativos, contribuindo para a economia de recursos públicos e fortalecimento da rede de cooperação. <p>Considerando os aspectos mencionados, a aquisição direta dos equipamentos revela-se a melhor solução para atender às necessidades da instituição. Essa opção assegura a propriedade definitiva dos bens, permitindo melhor planejamento, manutenção adequada e controle patrimonial, além de proporcionar maior segurança e previsibilidade no uso dos recursos públicos, garantindo a continuidade dos serviços com qualidade e eficiência.</p>

8. Descrição da Solução como um todo:
A presente solução visa atender à necessidade institucional de equipar a nova sede, as regionais e unidades administrativas

com eletrodomésticos essenciais para o funcionamento adequado, conforto e eficiência das atividades desenvolvidas. Diante do aumento da demanda e da expansão física da instituição, faz-se imprescindível a aquisição de bens duráveis como micro-ondas, geladeiras, televisores, fogões, cafeteiras, entre outros.

Para atender a essa demanda, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, financeiros e operacionais. Entre as opções estão: aquisição direta dos equipamentos, locação ou leasing, consórcio de equipamentos, compra programada e parcerias ou doações.

A aquisição direta é a solução que se destaca como a mais adequada, pois confere à instituição a propriedade definitiva dos bens, permitindo maior controle sobre o uso, manutenção e conservação dos equipamentos. Além disso, a compra proporciona segurança patrimonial, facilita o planejamento a médio e longo prazo, e assegura a disponibilidade dos equipamentos conforme a necessidade real, sem depender de contratos temporários ou prazos limitados.

Por outro lado, alternativas como locação ou leasing podem ser mais indicadas para demandas temporárias ou atualização tecnológica constante, mas não atendem à necessidade de permanência e controle patrimonial da instituição. Já o consórcio e a compra programada, embora possibilitem diluição dos custos, podem atrasar o atendimento integral da demanda, impactando negativamente no suporte imediato às atividades.

Assim, a solução adotada será a aquisição direta dos eletrodomésticos, respeitando as especificações técnicas e quantitativos necessários para equipar as copas, salas de reunião, setores administrativos e demais dependências da nova sede e das regionais. Essa estratégia garante a otimização dos recursos públicos, o atendimento pleno das necessidades institucionais e a manutenção das condições adequadas de trabalho para os servidores.

Ademais, deve-se considerar a aquisição, uso e descarte dos equipamentos:

O ciclo de vida dos eletrodomésticos adquiridos para a instituição compreende as seguintes etapas fundamentais, garantindo o uso eficiente, a manutenção adequada e o descarte responsável dos bens públicos:

1. Aquisição

- Realização do processo licitatório ou contratação conforme normativas vigentes, com especificações técnicas claras e quantitativos definidos para atender às necessidades institucionais.
- Compra direta dos equipamentos com garantia legal mínima de 1 ano, assegurando a qualidade e procedência dos produtos.
- Registro patrimonial imediato dos bens para controle e inventário, garantindo a rastreabilidade e gestão eficaz do patrimônio público.

2. Uso e Manutenção

- Instalação dos equipamentos nas áreas designadas (copas, salas de reunião, regionais, corregedoria, custódia etc.), conforme plano de distribuição.
- Utilização conforme manual do fabricante e boas práticas de operação, assegurando a segurança dos usuários e a durabilidade dos bens.
- Realização periódica de manutenção preventiva e corretiva para preservar o funcionamento adequado e prolongar a vida útil dos equipamentos.
- Monitoramento do estado dos eletrodomésticos, com registro de eventuais avarias, substituições de peças e intervenções técnicas.

3. Descarte

- Ao final da vida útil ou quando os equipamentos se tornarem obsoletos, inoperantes ou economicamente inviáveis para manutenção, será realizado o processo de descarte.
- O descarte deve seguir normas ambientais e regulatórias vigentes, priorizando a destinação correta, como reciclagem, reaproveitamento de peças ou descarte em pontos de coleta autorizados.
- Proceder com a baixa patrimonial dos bens descartados, atualizando os registros institucionais para manter o controle do inventário atualizado.
- Avaliar, sempre que possível, alternativas sustentáveis que minimizem impactos ambientais e promovam a responsabilidade socioambiental da instituição.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

A aquisição será estruturada em **item**, visando garantir maior **economicidade, ampla competitividade e eficiência na contratação**. Essa abordagem permite que a Administração.

Conforme o Artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio do parcelamento, para não restringir a competitividade do certame, visando, dentre outros, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. O parcelamento do objeto pode ser justificado por vários motivos, como ampliar o universo de possíveis interessados, aumentar a competitividade, permitir ampla participação de licitantes.

Assim, a licitação terá o critério de julgamento de menor preço por **item**, estando fundamentada no princípio da competitividade e na necessidade de ampliar a participação de potenciais licitantes, conforme estabelece a Súmula nº 247 da AGU. Este entendimento está alinhado com os objetivos da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas e preza pela eficiência, isonomia e economicidade no processo licitatório.

10. Demonstrativo dos Resultados pretendidos:

A aquisição de eletrodoméstico visa alcançar resultados que otimizem a economicidade e o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A seguir, detalhamos os resultados pretendidos:

- Equipar adequadamente a nova sede e regionais com eletrodomésticos essenciais.
- Proporcionar conforto e suporte à rotina dos servidores durante o expediente.
- Garantir a funcionalidade das copas, salas de reunião e áreas administrativas.

- Assegurar a durabilidade e a qualidade dos equipamentos adquiridos.
- Facilitar a manutenção e conservação dos bens institucionais.
- Otimizar o uso dos recursos públicos através da aquisição planejada.
- Promover a segurança no uso dos equipamentos, evitando acidentes.
- Garantir o atendimento pleno às necessidades das unidades envolvidas.
- Possibilitar o controle patrimonial eficaz dos eletrodomésticos.
- Atender às normas ambientais e regulatórias no descarte futuro dos equipamentos.

11. Providências a serem adotadas pela Administração:

- Designar uma equipe responsável pelo monitoramento e fiscalização do contrato, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais, verificando a qualidade dos produtos fornecidos e garantindo a conformidade com os padrões estabelecidos.
- Manter a transparência em todas as etapas do processo de contratação, divulgando informações relevantes, prestando contas à sociedade e aos órgãos de controle, e garantindo a lisura e integridade do procedimento.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais:

Impacto Ambiental	Medida de Mitigação
1. Consumo excessivo de energia elétrica	Adquirir equipamentos com alta eficiência energética (ex.: selo A+++) e promover uso consciente.
2. Emissão de gases refrigerantes nocivos	Optar por modelos com refrigerantes ecológicos e realizar manutenção preventiva para evitar vazamentos.
3. Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo)	Implementar programa de coleta e descarte adequado em pontos autorizados para reciclagem.
4. Uso de materiais não recicláveis	Priorizar equipamentos com materiais recicláveis ou de fácil reaproveitamento.
5. Poluição sonora	Escolher equipamentos com baixo nível de ruído para reduzir impacto ambiental e conforto.
6. Consumo de água (em alguns equipamentos)	Utilizar equipamentos que minimizem o uso de água ou que não dependam dela.
7. Descarte inadequado de componentes tóxicos	Garantir descarte em conformidade com normas ambientais para baterias, filtros e outros componentes.
8. Impacto na cadeia produtiva (extração de recursos)	Priorizar fornecedores com práticas sustentáveis e certificações ambientais.
9. Emissão de gases poluentes durante transporte	Planejar logística eficiente para reduzir emissões na entrega dos equipamentos.
10. Obsolescência programada e descarte prematuro	Investir em equipamentos duráveis e com possibilidade de reparos para prolongar a vida útil.

13. Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Com base neste estudo preliminar realizado para a aquisição de eletrodomésticos, declaro expressamente que a contratação é viável e razoável. Esta declaração é fundamentada nos seguintes elementos:

1. Viabilidade Jurídica

A contratação está respaldada pelas normas legais vigentes, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O processo será conduzido conforme a legislação aplicável à administração pública, garantindo transparência e segurança jurídica em todas as etapas.

2. Viabilidade Orçamentária

Os recursos financeiros necessários para a aquisição dos eletrodomésticos estão previstos no orçamento institucional vigente, sem comprometer outras despesas essenciais. A compra respeita os limites orçamentários estabelecidos, garantindo a economicidade e o uso responsável dos recursos públicos.

3. Viabilidade Logística

A entrega, instalação e distribuição dos equipamentos nas unidades envolvidas (nova sede, regionais, corregedoria, custódia) são viáveis, considerando a infraestrutura disponível e a capacidade operacional para receber, armazenar e instalar os bens. O cronograma previsto possibilita o atendimento eficaz das demandas.

15. Responsáveis pela elaboração:

Luna Pimentel Mariano
Chefe do Setor de Compras - SECOMP



Documento assinado eletronicamente por **Luna Pimentel Mariano, Agente Técnico Forense**, em 27/10/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36707341** e o código CRC **D78A0AF5**.



POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua dos Campos, s/n - Bairro Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-103
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 03910147.000915/2025-98

CONTRATO Nº __/2024 PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIENTÍFICA - PCi/RN E A _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da POLÍCIA CIENTÍFICA DO RN - PCi/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.067.810/0001-89, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Marcos José Brandão Guimarães, nomeado através do Termo de Posse, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 14.342, de 26 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 167.856-6, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na Rua _____ nº, Bairro: _____, CEP _____-____, neste ato representada pela Sr. _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 03910147.000915/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 32.449/23, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de eletrodomésticos destinados a atender às necessidades do novo prédio-sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, bem como da Corregedoria e de suas unidades regionais, conforme termos e condições definidos no Termo de Referência, considerando os quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Microondas de 20l	Dimensões do produto: 35,3P x 45L x 26,2A centímetros, Capacidade: 20 Litros, Potência: 700 watts, Tipo de controle: Push Button Voltagem: 220 Volts Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	10
2	Geladeira frost free duplex de 290l	Capacidade Líquida Total: 290L, Capacidade Líquida do Freezer: 77L, Capacidade Líquida do Refrigerador: 213L, Consumo Aproximado de Energia: 14,4 kWh/mês, Conteúdo da Embalagem: 1 Geladeira HQ-290RDF + 1, Manual de Instruções, Dimensões do Produto: Altura: 170 cm, Largura: 55 cm, Profundidade: 55 cm, Eficiência Energética: A+++ Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	11
3	TV 40"	Dolby Audio: sistema de som Dolby Digital que transmite o som do filme ou vídeo reproduzido em 5.1 canais; Processador Quad-Core; HDMI e HDMI Arc; USB: entrada para leitura/gravação de arquivos digitais, através do seu pendrive ou HD externo. - Menu nos idiomas Português e Inglês; -Busca automática de canais; -Recepção em ATV, DTV e CATV; -Equalizadores de som e imagem predefinidos; -Ajustes de temperatura de cor; -Mídia Cast: aplicativo de espelhamento entre dispositivo móvel e o televisor. Wi-Fi integrado: Sim. Tecnologia da Tela: LED. Timer On: Sim Timer Off: Não Formato da Tela: Plana; Resolução: Full HD; Função SAP: Sim; Sistema operacional; Taxa de atualização (Hz): 60 Hz; Entrada USB: 2; Entrada HDMI: 3; Conexões; -Entrada HDMI: 3; -Entrada USB: 2; -Ethernet (LAN): 1; -Entrada de Antena RF: 1; -Saída Digital Óptica: 1. - HDMI-USB-Wi-Fi; Controle remoto: Sim; Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	15
4	Fogão Elétrico	Portátil Duas Bocas Cook 2 2000W - A resistência Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	4
Fator de forma: Container; Potência em watts: 1600 watts; Voltagem: 220			

5	Aspirador industrial	Volts; Capacidade: 30 Liters; Potência: 1600 watts; Sucção máxima: 20 Angstrom; Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação); Potência (em cavalos) do motor 3600 Watt	1
6	Gelágua de coluna para garrafão de 20L	Termostato regulável: Sim; Água gelada: Sim; Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	4
7	Gelágua de bancada para garrafão de 20L	220V; Reservatório de água vedado; Refrigeração por compressor; Sistema Easy Open removível; Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Água gelada: Sim; Para uso em: Mesa; Compressor: Sim Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	3
8	Cortador de Grama	Tipo de motor a combustão: 4 tempos; Potência do motor (cv/hp): 6,50 cv/hp; Cilindrada (cm³): 97,5 cm³; Sistema de partida do motor: Manual retrátil; Sistema de tração: Com; Rotações por minuto do motor (rpm) (/min): 3.000/min; Combustível: Gasolina comum; Capacidade do tanque de combustível: 1,5 litros; Consumo aproximado do motor: 1 litro/hora; Capacidade de óleo: 600 ml; Tipo do óleo: 20W-50; Faixa de corte: 20" - 508 mm; Número de ajustes de altura: 9 posições; Altura mínima de corte (mm): 28,0 mm; Altura máxima de corte (mm): 89,0 mm; Tipo de recolhedor da máquina para cortar grama: Com recolhedor; Massa aproximada da máquina (peso) (kg): 41,10 kg; Inclinação máxima permitida: 30° Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	1
9	Frigobar 90L	Tipo de Degelo: Cycle Defrost; Porta da Geladeira: Reversível; Quantidade de Portas: 1; Capacidade Líquida Total: 90L; Capacidade do Refrigerador: 92L; Características: Gavetas: 1; Temperatura: -2° até 10°; Prateleiras: 8; Eficiência Energética: A+++; Voltagem: 220V; Consumo Aproximado de Energia: 12,3kWh/mês; Material: PCM; Altura: 85cm Largura: 47,5cm Profundidade: 44,5cm; Dimensões do Produto com Embalagem Altura: 88,5cm Largura: 49,6cm Profundidade: 46,2cm Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	1
10	Freezer Vertical 142 L	Freezer Vertical 142 L - 220v ;Tipo de Degelo: Manual Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	1
11	Cafeteira elétrica	Cafeteira elétrica, com capacidade de 30 xícaras, jarra em inox, porta filtro removível, com placa aquecedora, e 220 volts. Prazo de Garantia: 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação)	1
12	Cafeteira industrial automática 6 L	Cor: Inox ; Tipo de cafeteira: Cafeteira coadora; Material: Aço inoxidávelAutosserviço, alças laterais, tampa com trava, corpo em aço inox, prática e econômica; Tipo de cafeteira: Cafeteira coadora Usos específicos do produto: Café quente em grandes quantidades; Modo de operação: Totalmente automática; Voltagem: 220 Volts; Medida: 6 Litros	3
13	Cafeteira industrial automática 2 L	Cor: Inox; Tipo de cafeteira: Cafeteira coadora; Material: Aço inoxidável; Autosserviço, alças laterais, tampa com trava, corpo em aço inox, prática e econômica; Tipo de cafeteira: Cafeteira coadora; Usos específicos do produto: Café quente em grandes quantidades; Modo de operação: Totalmente automática; Voltagem: 220 Volts; Medida: 2 Litros	2

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia a após a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico do órgão contratante, conforme disposições do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, **bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).**

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O prazo de entrega dos itens é de **30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta)** em caso de solicitação motivada e devidamente justificada pelo licitante vencedor, condicionado ao aceite da Administração, contados da emissão da Ordem de Compra, podendo ser parcelada a entrega, conforme necessidade da Administração. O prazo estipulado poderá ser ajustado entre a contratada e a contratante dada a realidade local.

3.2. O endereço de entrega dos itens deverá ocorrer na sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, localizado à Rua dos Campos, 293, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.072-103 das 8:00h às 12:00h.

3.3. Considerando a limitação de espaço para a acomodação dos itens, os objetos deverão ser, no momento da entrega, acondicionado nos setores que serão indicados por representante do órgão designado pela autoridade competente, sendo obrigatório o agendamento prévio com, no mínimo, 72 horas anteriores à entrega.

3.4. O prazo acima estipulado poderá ser ajustado entre a contratada e a contratante dada a realidade local.

3.5. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

3.6. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com o contrato, e o colocará à disposição da contratada para substituição, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, entregando os novos no mesmo endereço do órgão provedor que fez a recusa.

3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8. **DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

3.8.1. A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, sendo 3 meses de garantia legal e 9 meses de garantia contratual.

3.8.2. Em caso de defeitos de fabricação verificados no prazo de garantia, os itens devem ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias.

3.8.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta tabela, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.8.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, cobrindo entre outros defeito de fabricação ou desgaste prematuro, incluindo peças e serviços;

3.8.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

3.8.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9. **Da Gestão do Contrato:**

3.9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.10. **Preposto**

3.10.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.10.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

3.11. **Fiscalização:**

3.11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.12. **Fiscalização Técnica:**

3.12.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.12.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.12.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.12.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.12.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

a) **A servidora Larisse Hellen Soares da Silva, matrícula nº 244.511-5, será designada como fiscal técnica.**

3.13. **Fiscalização Administrativa**

3.13.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.13.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

a) A servidora Ana Patrícia Tavares Moreira, Mat.: 102.501-5, será designada como fiscal Administrativo.

3.14. **Gestor do Contrato**

3.14.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.14.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.14.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.14.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.14.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.14.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

a) A Servidora Ana Patrícia Tavares Moreira, Mat.: 102.501-5, será designado como gestora de contrato.

3.15. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

3.16. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.17. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.18. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

3.19. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

3.20. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.21. Após a assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.22. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.23. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III)

3.24. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II).

4. **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ __. __. __ (_____), considerando os valores unitários abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microondas de 20l	10			
2	Geladeira frost free duplex de 290l	11			
3	TV 40"	15			
4	Fogão Elétrico	4			
5	Aspirador insdustrial	1			
6	Gelágua de coluna para garrafão de 20L	4			
7	Gelágua de bancada para garrafão de 20L	3			
8	Cortador de Grama	1			
9	Frigobar 90L	1			
10	Freezer Vertical 142 L	1			
11	Cafeteira elétrica	1			
12	Cafeteira industrial automática 6 L	3			
13	Cafeteira industrial automática 2 L	2			

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. **DO RECEBIMENTO**

6.1.1. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- a)provisoriamente, pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante a relatório detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.1.11. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

6.1.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.1.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.1.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.1.17. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.1.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.1.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.1.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.23. A comprovação do recebimento definitivo supre a inexistência do recebimento provisório.

6.2. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do PCi/RN, a contar da certificação de que o bem foi aceito, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - O prazo de validade;
- II - Data da emissão;
- III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - O período respectivo de execução do contrato;
- V - O valor a pagar; e

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. Nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos produtos, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, que deverá ser emitida em nome da Polícia Científica – PCi/RN, devendo constar, ainda, se houver, número de documento equivalente a contrato, e ser devidamente aceita e atestada pelo CONTRATANTE.

6.2.6. Nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: contratospcirn@gmail.com, ou entregue junto com o produto no local estabelecido neste instrumento;

6.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

6.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

6.3.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos bens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados da data do **orçamento estimado (id.37314387)**, em **28/10/2025**, qual seja a data em que os dados de pesquisa de preço foram juntados aos autos do processo de contratação, conforme art. 25, §7º, da Lei 14.133/21 e Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudências do TCU.

7.2. Após o interregno de um ano, **mediante a solicitação prévia do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. **Caso o contratado não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ou ainda, seja celebrado aditamento para a prorrogação do prazo de vigência do contrato sem qualquer ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, ocorrerá a preclusão do direito, conforme [Parecer nº 3/2023/DECOR/CGU/AGU](#).**

7.4. **Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.**

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 7.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 136, I, da Lei 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.14. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.15. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.16. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.18. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela contratante, contado da sua notificação;
- 9.1.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- 9.1.20. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- 9.1.21. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.
- 9.1.22. Prestar os serviços, objeto desta Licitação, através de seus próprios recursos humanos e materiais, ficando terminantemente vedada a execução dos serviços por outra pessoa física ou jurídica, a subcontratação e/ou terceirização dos serviços, exceto os serviços de manutenção periódica e/ou corretiva dos objetos;
- 9.1.23. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do Contrato, nas quantidades estipuladas, e para pronto atendimento das CONTRATANTES;
- 9.1.24. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 9.1.25. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.1.26. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A contratada devesse apresentar a garantia contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária ou seguro-garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do instrumento contratual, limitado ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da mensal da execução dos serviços, em uma das modalidades abaixo:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b. Fiança bancária;
- c. Seguro-garantia.

10.2. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, nominal ao Polícia Científica – PCi/RN, para os fins específicos a que se destina, devendo a CONTRATADA solicitar o número da conta corrente, agência e o número do código identificador

da CONTRATANTE, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

10.3. Caso a contratada opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante os 12 meses de vigência contratual, e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA.

10.7.1. A autorização contida no item 10.7. desta Cláusula é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

10.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item, observada a legislação que rege a matéria.

10.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser renovada e atualizada nos casos de prorrogação e na ocorrência de substancial modificação do valor, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.14. Ocorrendo modificações do valor total pactuado, a CONTRATADA deverá apresentar em até 10 dias, da assinatura do Termo Aditivo, a garantia contratual atualizada.

10.15. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no subitem acima.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.21. Cabe à Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

10.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de referência e neste Contrato.

10.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

10.24. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07%

(sete centésimos por cento) do valor deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.25. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei 14.133/21.

10.26. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos dos documentos integrantes do processo nº 03910147.000915/2025-98 e das cláusulas contratuais.

10.27. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

10.28. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízos as sanções previstas no contrato, na execução da garantia contratual para:

- a. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c. pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:

I - moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

II - moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5,0 %, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III - compensatória de 2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o Contratante;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.15. Ocorrendo a inexecução total do contrato, reserva-se ao órgão requisitante o direito de aceitar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo senhor Diretor-Geral da Polícia Científica - PCi/RN.

11.16. A aplicação das penalidades previstas neste Item é de competência exclusiva do titular da pasta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art.139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, bem como no presente Contrato.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. contrato também poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção,

familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

12.8. A extinção do contrato determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências previstas no Art. 139, da Lei 14.133/2021.

12.9. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133/21, a contratante poderá reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerá por conta dos recursos orçamentários cuja classificação institucional programático é a seguinte:

Unidade orçamentária:	21131 - FUNTEP
Função:	06 - Segurança pública
Subfunção:	122 - Administração geral
Programa:	0301 - Segurança Pública: Cidadania, Inteligência, Gestão e Valorização dos Profissionais
Ação:	1033 - Aparelhamento e Informatização de Unidades da PCi
Subação:	103301 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
Fonte de recurso:	0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de despesa:	44.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico do órgão contratante, conforme disposições do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral do ITEP
CONTRATANTE

Representante legal da Contratada
CONTRATADO

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **THAIS LUANE TEIXEIRA, Auxiliar Administrativo**, em 21/05/2026, às 03:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victoria Maria de Almeida Santos Cedraz, Agente Técnico Forense**, em 21/05/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41499683** e o código CRC **C47F9D57**.

Referência: Processo nº 03910147.000915/2025-98

SEI nº 41499683